

**DECRETO N.º 3862**  
**DE 14 DE JANEIRO DE 2002.**

**OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE BEM**  
**PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.**

**BETO MANSUR**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no artigo 93, parágrafo 3.º da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o convênio celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de Santos para a execução de serviços de bombeiros,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Fica outorgada, a título precário e por prazo indeterminado, permissão de uso gratuita à unidade operacional do Corpo de Bombeiros no Município, de 03 (três) botes infláveis para motores de 30 (trinta) HP, da marca ZEFIR, modelo CLASSIC F404, cada um deles contando com a seguinte descrição:

*“I – confeccionados em tecido poliéster 1100 deniers emborrachado com um composto à base de neoprene e PVC de alta tenacidade e espessura 1,0mm, na cor laranja, comprimento total 4,10m, comprimento interno entre 2,20m e 2,40m e 04 (quatro) câmaras estanques com válvulas de enchimento rápido e pino trava, aba no próprio tecido do bote aplicado na parte superior dos tubulões, com duplo borrachão nas laterais e alça de borracha para o transporte, ilhoses de aço inoxidável naval e cabos de nylon reforçado em forma de alças, casco construído em fibra de vidro reforçada, com acabamento em gel isofitálico com NPG e anti-UV, com peso total de 120 quilos e capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros, todos equipados com bomba de inflar as câmaras, um par de remos, kit para reparos e manual de usuário em português.”*

**Art. 2.º** Incumbe à permissionária zelar pela conservação dos bens ora cedidos, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

**Art. 3.º** A presente permissão de uso não gera direito ou privilégio à permissionária, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo da permitente e desde que o interesse público assim o exija, sem que àquela assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

**Art. 4.º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio *José Bonifácio*, em 14 de janeiro de 2002.

**BETO MANSUR**  
*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registros de Atos Oficiais  
da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 14 de janeiro de 2002.

RENATA HELCIAS DE SOUZA ALEXANDRE  
FERNANDES  
*Chefe do Departamento em substituição*